



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

2ª VARA CRIMINAL

Av. Adolfo Pinheiro nº 1992, 8º e 9º andar, Santo Amaro - CEP

04734-003, Fone: 11 3246-9414, São Paulo-SP - E-mail:

stoamaro2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

LUCIENE LEIDE SILVA GAUDÊNCIO DE ALMEIDA, Oficial Maior do Cartório da 2ª Vara Criminal do Foro Regional II - Santo Amaro, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0201096-28.1984.8.26.0002 - Ordem nº 1984/000033 - Classe: Inquérito Policial - Assunto: Lesão Corporal, em que figura como Indiciado **EDSON DA PAZ**, Brasileiro, RG 9470118, pai Ulisses Francisco Pereira, mãe Maria Rosa da Paz, Nascido/Nascida 11/06/1952, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **08/11/1984**

Documento de Origem: **IP nº: 493/1984 - 11º Distrito Policial - Santo Amaro**

Histórico da Parte **Edson da Paz**

25/06/1984 - Data do Fato - Art. 129 "caput" e Art. 129 § 1º, I e Art. 329 "caput", 69 "caput" todos do(a) CP

Local: São Paulo/SP

09/09/1987 - Oferecida a Denúncia - Art. 129 "caput" e Art. 129 § 1º, I e Art. 329 "caput", 69 "caput" todos do(a) CP

16/09/1987 - Recebida a Denúncia - Art. 129 "caput" e Art. 129 § 1º, I e Art. 329 "caput", 69 "caput" todos do(a) CP

05/04/1988 - Sentença Absolutória - Art. 386 "caput", IV do(a) CPP Situação: Réu primário;

12/04/1988 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Absolutória

12/04/1988 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Absolutória

20/08/2026 - Baixa da Parte

Situação Processual:

Definitivo - 05/09/2018 13:59:45 - Pacote nº 2018/5250

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fê. São Paulo, 20 de agosto de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**